



Único

1.ª Votação	Resultado
05/07/93	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1173, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 052/93

Data 02 / 07 / 93

Impetrante : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.441.304.000,00

TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA

1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 072

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1173 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1173 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1173 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de julho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de julho de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 02 de julho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão, visa reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo.

Outrossim, solicitamos a votação e aprovação do mesmo em Regime de urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1173

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 3.441.304.000,00, TEN-
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA-
ÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.441.304.000,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões e trezentos e quatro mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

1.003-Aquisição de Veículo para a Câmara
4.1.2.0.00-Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 121.304.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut. do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... Cr\$ 20.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 300.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 50.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administração da Secret.Serv. de Eng.Top. de Desenho
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 20.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.039-Implantação e Manut. da Merenda Escolar
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 100.000.000,00
2.044-Incentivo e Apoio ao Estudantes Carente em geral
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 60.000.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

f1. 2

2.047-Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 800.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050-Coordenação e Manut. dos Serv. da Secretaria

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 150.000.000,00

2.060-FMS/CONTRIBUIÇÕES A HOSP. SANAT. E CASAS DE SAÚDE

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais Cr\$ 1.700.000.000,00

2.061-FMS/Convênio com SUS

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 100.000.00,00

TOTAL: Cr\$ 3.441.304.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

02/07/93
Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Marcos Luiz de Assis Espinoza
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem na forma regimental apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 101 /93

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário se encontra apto à votá-lo;

REQUEREM na forma do REGIMENTO INTERNO, conforme ARTIGO 99, /
INCISO IV, redução do Intertício Regimental para a apreciação e
votação do Projeto de Lei 1173 do Executivo Municipal.

Requerem, ainda, a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes desta Casa e que o mesmo seja discutido e votado nesta Sessão.

Sala, das Sessões, 05 de Julho de 1993.

Antônio
afonso
silva
ilva K. Medeiros
Paulo
amf
Luciano
Aminty



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 041

PROJETO DE LEI N º 1173

De :02 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1173, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 05 de julho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente